



## MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA  
TELEFONE: (35) 3842-1100

### LEI N.º 1099 DE 19 DE MARÇO DE 2007.

**“Autoriza contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.”**

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar contratação temporária de 2 (DOIS) orientadores pelo prazo de 1 (um) ano, mediante contrato administrativo para execução de serviços considerados essenciais para a administração pública, como se segue:

Quantidade	Cargo	Padrão Remuneratório Mensal/Carga Horária
02	Orientadores	R\$ 350,00 - 20 horas semanais

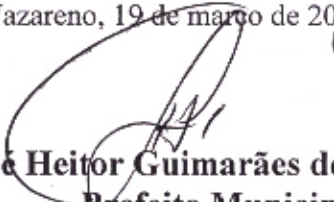
§ 1º - As contratações mencionadas no caput deste artigo visam dar continuidade à implantação e funcionamento do Supletivo, através do acompanhamento das atividades na telessala, coordenação no processo de provas e escrituração escolar.

§ 2º - Os contratados terão somente direito a remuneração prevista no caput deste artigo.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 19 de março de 2007.

  
**José Heitor Guimarães de Carvalho**  
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - Nº

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO  
DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

19 / 03 / 07 A 26 / 03 / 07

Ederaldo José dos Santos  
Diretor Departamento Municipal  
de Administração

